

adquirir instrumentos musicais, para a Feira Musical Brasília de Barra de Itapemirim.

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo precedente poderá o Senhor Prefeito Municipal abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no corrente ano, com base no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Conforme consta dos Estatutos desta Agremiação o município nos dias festivos, terá a sua disposição a referida banda e as tradicionais retretas em todo primeiro domingo do mês.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto
Secretário

Compare com original

Em 18-12-59

Alvaro Coelho Netto
Secretário

Lei nº 267

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica concedida aos Senhores Antonio Pereira Martins e Orlando Tinoco Fontão, enquanto viverem a pensão mensal de cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), cujo pagamento correrá pela verba própria do orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1959.

a) Álvaro Coelho Netto
Secretário

Cumpra-se com original

Em 18-12-59

Álvaro Coelho Netto
Secretário

